



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3823/2016

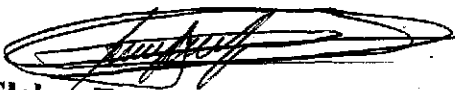
PROJETO DE LEI N.º 051/2016 do Executivo:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO EM COTA ÚNICA (À VISTA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

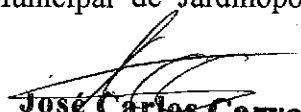
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º.** Aqueles que optarem pelo pagamento integral em cota única (à vista) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Remoção de Lixo referente ao ano de 2017, terão 5% (cinco por cento) de desconto.
- Art. 2º.** O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Remoção de Lixo em 10 (dez) vezes para exercício 2017.
- Art. 3º.** O calendário de vencimento da cota única e do parcelamento do tributo de que constam dos artigos supracitados será fixado por decreto ou regulamento do Executivo.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2016.


Cleber Tomaz de Camargos
 Presidente
 Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.


José Carlos Carvalho
 1.º Secretário
 Câmara Municipal de Jardimópolis-SP